PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ESTADO PARANÁ, NA EDIÇÃO Nº 14, PÁG. 28, EM 20.3.74.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 493

DATA: 29 de outubro de 1 973

SÚMULA: Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$ 16.250,00 e abertura de crédito suplementar na mesma importância.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 973 pela lei nº 470, de 04 de dezembro de 1 972, as seguintes dotações orçamentárias:

05 - DIREÇÃO E SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
01 - Vencimento .....Cr$ 3.600,00
3.1.2.0 - Material de Consumo
04 - Combustíveis e Lubrificantes .....Cr$ 3.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
17 - Outros Serviços de Terceiros .....Cr$ 2.000,00

91 - REDE DE ÁGUA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01 - Vencimentos .....Cr$ 6.250,00
3.1.2.0 - Material de Consumo
06 - Cloreto de Cálcio.....Cr$ 1.400,00
Soma total das dotações anuladas .....Cr$ 16.250,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar no valor de Cr$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

S.A.A.E.

05 - DIREÇÃO E SECRETARIA

3.1.1.1.01-Pessoal Civil
02 - 13º Salário.....Cr$ 500,00
02-Vencimentos e Vantagens Fixas
02 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
02 - Diária .....Cr$ 1.000,00

91 - REDE DE ÁGUA

3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
01 - Gratif. Serviços Extraordinários .....Cr$ 2.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
04 - Iluminação e Força Motriz .....Cr$ 10.000,00

11 - ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
02 - 13º Salário .....Cr$ 250,00

91 - REDE DE ESGOTO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
12 - Despesa c/Rede de Esgoto .....Cr$ 2.500,00
Soma total da abertura de crédito .....Cr$ 16.250,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito suplementar poderá o Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação de dotação orçamentária de que trata o art.1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de outubro de 1 973.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.